

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA**  
Estado de Minas Gerais

---

**DECRETO Nº 139/2020**

*“Dispõe sobre afetação de imóvel municipal e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Cássia/MG, **MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica afetado o imóvel abaixo descrito à Vigilância Sanitária e Epidemiológica, para o atendimento de seus interesses públicos:

I – Lote 07 da Quadra B, lote este posicionado no topo da quadra B, confrontando com o Lote 8, Lote 6, Lote 3 e Rua C, com as medidas perimétricas e confrontações de frente, voltada para Rua C com 20,00 metros; lateral direita, considerando o observador dentro do lote olhando para a Rua C; com 47,97 metros confrontando com Lote 6; fundo com 20,00 metros confrontando com Lote 03; lateral esquerda em confronto com o Lote 08 na distância de 47,97 metros, com área total de 944,61 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados).

**Art. 2º.** A Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica ficará responsável pela administração e utilização do imóvel, de acordo com suas normas internas e necessidades, bem como pela sua conservação e limpeza.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia/MG, 10 de setembro de 2020.

**MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES**  
Prefeito Municipal

Atestado em 10/09/20  
Sullivan Henrique Ferreira Domiciano  
Secretário de Gabinete e Comunicação  
Prefeitura Municipal de Cássia